



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

EU, ABEL RODRIGUES ARANTES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO INCISO IV, DO ART. 177 DO REGIMENTO INTERNO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre alterações dos incisos II, III, IV e V do artigo 88, § 3º do Art. 96 e § 1º do Art. 98 e revogando o § 2º do mesmo Art. e altera os Artigos 169 e 170 e adiciona o Art. 170-a da Resolução 199 de 11 de dezembro de 2.014.”

Art. 1º Esta Resolução altera os incisos II, III, IV e V do artigo 88, § 3º do Art. 96 e § 1º Art. 98 e revogando o § 2º do mesmo Art. e altera os artigos 169 e 170 e adiciona o Art. 170-A da Resolução 199 de 11 de dezembro de 2.014.

Art. 88:

I - 30 (trinta) minutos:

a) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa ou de perda de Mandato, pelo relator e pelo denunciado.

II - 10 (dez) minutos:

a) discussão da peça orçamentária.

III - 8 (oito) minutos, prorrogável por igual período desde que autorizado pelo Presidente:

a) discussão de vetos;
b) discussão de projetos;
c) explicação pessoal ou tema livre no Grande Expediente;
d) exposição de assuntos relevantes, pelos líderes de bancadas.

IV - 4 (quatro) minutos:

a) discussão de requerimento;



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

- c)** discussão de moções;
- d)** discussão de pareceres;
- e)** apresentação de requerimento sobre a Ata;
- f)** encaminhamento de votação;
- g)** questão de ordem.

V - dois (2) minutos:

- a)** Justificativa de voto;

§ 1º O tempo de que dispõe o Vereador será controlado pelo Secretário, por meio eletrônico, para conhecimento do Presidente, e se houver interrupção de seu discurso, exceto por aparte concedido, o prazo respectivo não será computado no tempo que lhe cabe.

§ 2º Será concedido Justificativa de voto, ao vereador que solicitou antes do registro de seu voto.

.....(NR)

Art. 96

§ 1º

§ 2º

§ 3º O prazo para o Orador usar a Tribuna será de 4 (quatro) minutos, improrrogáveis, permitindo a cessão de seu tempo a concessão de apenas 1 (um) aparte.

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º A inscrição para o orador usar a palavra ocorrerá nos 10 (dez) primeiros minutos iniciais da sessão ordinária.

§ 8º

.....(NR)

Art. 98

§ 1º O prazo para o Orador usar a Tribuna será de 8 (oito) minutos, improrrogáveis, permitindo a cessão de seu tempo a concessão de até 2 (dois) apartes.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>

2º Revogado - Autenticador 330033003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Antônio Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

§ 3º A inscrição para o orador usar a palavra ocorrerá nos 10 (dez) primeiros minutos iniciais da sessão ordinária.

.....(NR)

Art. 169 Justificativa de Voto é o procedimento do vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 170 Em Justificativa de voto, cada vereador disporá de 2 (dois) minutos, vedados os apartes.

Art. 170-A Será concedido Justificativa de voto, ao vereador que fez a solicitação ao presidente da mesa antes do registro de seu voto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Registrado e publicado por afixação, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 22 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003300380031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas

Rua Antônio Pinto Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu - SP - CEP 06816-000 - Fone 4785-1555

